



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	3
PAUTAS	3
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	5
DESPACHOS	5
PORTARIAS	5
ADMINISTRATIVO	5
DESPACHOS.....	5
CAUTELAR	5
EDITAIS	8

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ERICO DESTERRO E SILVA, NA 31ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

1. Processo TCE - AM nº 004982/2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.2

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Recurso de Revisão

4. Interessado: Merisa Monteiro Mendes.

5. Advogado: Não possui

6. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1285/2022

7. Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 01/2022 – DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas.

8. Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues do Santos, Vice-Presidente

EMENTA: Recurso de Revisão. Provimento. Determinação.

ACÓRDÃO, vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Ino Parecer da **DIJUR e em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

9.1. Dar Provimento ao Recurso de Revisão, reconhecendo o direito da servidora Sra. **MERISA MONTEIRO MENDES**, a incorporar em sua remuneração os **5/5 (quintos)**, a título de vantagem pessoal, do cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo CC-4, pelas razões de fato e de direito demonstrados no Relatório-voto;

9.2. Determinar à DIRH que providencie o registro da vantagem pessoal nos assentamentos funcionais da servidora e à SEPLENO que tome as demais providências cabíveis.

10. Ata: 31.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 30 de agosto de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.3

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.4

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

FALANDO DE CONTAS

.....

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@tceamazonas](#) [tceamazonas](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.5

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

PROCESSO Nº 15080/2022

ÓRGÃO: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: P E G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

REPRESENTADOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

ADVOGADO(A): RODRIGO VASCONCELOS PIRES DE CARVALHO, OAB/AM Nº 6669

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA P E G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, EM FACE DE POSSÍVEIS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.6

IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1010/2021 - CSC/AM

RELATOR: CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

DESPACHO Nº 1246/2022-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa P e G Comércio e Serviços de Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.347.56/0001-28 contra o Centro de Serviços Compartilhados, órgão gerenciador do Pregão Eletrônico n.º 1010/2021-CSC/AM.

2) O Edital do Pregão Eletrônico n.º 1010/2021-CSC/AM tem por objeto:

"Aquisição, pelo menor preço por item, de equipamentos de informática (microcomputadores), para formação de ata de registro de preços, para atender todo o complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas. "

3) A empresa Representante alega que em meados de outubro de 2021, participou e foi vencedora do presente certame, conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 1010/2021 - CSC Centro de Serviços Compartilhados do Amazonas, cuja Ata de Registro de Preços nº 00441/2021-2 foi devidamente assinada em 30 de dezembro de 2021, passando a fornecer equipamentos aos órgãos do Estado, inclusive recebendo aprovação de oito termos de aprovação.

4) Aduz que após citação, oriunda dos autos de nº 0606841-05.2022.8.04.0001, onde uma das empresas derrotada no processo licitatório (L C F LIMA – ME) apresentou questionamento sobre alguns itens homologados na Ata. Em razão disto, a mencionada Ata de Registro de foi preventivamente suspensa por decisão unilateral do Presidente do órgão Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM. Esta suspensão ensejou a apresentação de vários questionamentos internos por parte da ora Representante, no entanto, estes nunca foram atendidos, sem que nenhuma decisão judicial tenha determinado.

5) Conclui a Representante alegando que a medida extrapola de forma clara o poder de autotutela da Administração Pública, posto que foi tomado sem qualquer fundamento, causando evidente prejuízo ao erário, na medida em que foi determinada de forma indevida e equivocada, necessitando de imediata reforma.

6) Aduz que na tentativa de dar credibilidade ao ato decisório de suspensão do pregão, posteriormente a sua conclusão e homologação do certame, o órgão submeteu o resultado do processo licitatório a atuação de uma comissão de avaliação do objeto, não prevista em edital, onde somente passaram mais de seis meses da



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.7

determinação de suspensão do pregão, o órgão tomou decisão definitiva quanto à matéria, qual seja: a anulação da ata e a reabertura do certame com a eliminação desta Representante.

7) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão Eletrônico nº 1010/2021, reaberto conforme determinado em RESENHA de n. 126/22 - CSC, uma vez que, está pendente de decisão judicial quanto a exclusão deste Representante, declarado vencedor quanto aos itens 1,2,3 e 4, sob o risco de no dia 02 de setembro de 2022, o referido pregão possuir dois licitantes vencedores sobre os mesmos itens.

8) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993.

9) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

10) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

11) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

12) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

13) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

14) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

14.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.8

14.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de Setembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

EJSGC

EDITAIS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.9



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / **OUVIDORIA** 3301-8222/0800-208-0007 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301/ **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 3301-8186 / **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO** 3301-8153 / **SECRETARIA DE TECNOLOGIA** 3301-8119/ **LICITAÇÃO** 3301-8150 / **COMUNICAÇÃO** 3301- 8180 / **DIRETORIA DO MPC** 3301-8232 / **PROTOCOLO** 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 02 de setembro de 2022

Edição nº 2881 Pag.10



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Virna de Miranda Pereira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Laurenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam

